



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 4570/2021

Sumário: Tabela de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior em vigor a partir de 1 de março de 2021.

Considerando o valor da variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Despacho n.º 12304/2012 (2.ª série), de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e artigo 12.º Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro que regula os aspetos da tramitação procedimental do reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, alterada pela Portaria 43/2020 de 14 de fevereiro:

Torna-se pública a atualização da tabela de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior a partir de 1 de março de 2021, constante do anexo a este aviso.

1 de março de 2021. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

Direção-Geral do Ensino Superior

Tabela de emolumentos

Atualização de 1 de março de 2021

	Valores (em euros)
1 — Documentos relativos a estabelecimentos de ensino superior privados encerrados:	
1.1 — Diploma ou certificado de habilitações constante da documentação entregue:	
1.1.1 — Entrega do original	7,40
1.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,90
1.2 — Declaração de inscrição num curso.	26,50
1.3 — Declaração de aprovação em unidades curriculares e respetiva classificação (1):	
Pela emissão da declaração.	26,50
Por cada unidade curricular além da primeira	4,00 (2)
1.4 — Declaração de conclusão de curso e obtenção do grau	106,10
1.5 — Cópia dos programas de unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferentes de grau:	
Pela emissão do documento.	15,90
Por cada página além da primeira	0,50
1.6 — Documento comprovativo de resultados constante da documentação entregue:	
1.6.1 — De provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos:	
1.6.1.1 — Entrega do original.	7,40
1.6.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior.	15,90
1.6.2 — Do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho):	
1.6.2.1 — Entrega do original.	7,40
1.6.2.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior.	15,90
1.7 — Declaração referente a:	
1.7.1 — Resultados das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	15,90
1.7.2 — Resultados do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,90
1.7.3 — Ingresso através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	15,90



	Valores (em euros)
1.7.4 — Ingresso através do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,90
1.8 — Declaração de contagem de tempo de serviço de pessoal docente	31,80
1.9 — Outras declarações:	
Pela emissão do documento.	15,90
Por cada página além da primeira	5,30
2 — Equivalência e reconhecimento de habilitações nacionais:	
2.1 — Certidões de equivalência ou reconhecimento de habilitações nacionais conferidos, designadamente, ao abrigo:	
(i) Do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março (bacharelato e diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem);	
(ii) Do Decreto-Lei n.º 281/97, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/98, de 13 de maio (bacharelatos e diplomas de estudos superiores especializados na área das Tecnologias da Saúde);	
(iii) Do Decreto-Lei n.º 675/75, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/85, de 16 de outubro (bacharelato e licenciatura em Educação Física);	
(iv) Da Portaria n.º 1144/90, de 20 de novembro.	37,10
3 — Reconhecimento de graus e diplomas de cursos ministrados em Macau:	
3.1 — Averbamento, no verso da carta de curso, dos reconhecimentos conferidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de maio.	37,10
4 — Registo de habilitações superiores estrangeiras:	
4.1 — Registo do reconhecimento de graus académicos estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, regulado pela Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e alterado pela Portaria 43/2020 de 14 de fevereiro.	27,60
4.2 — Registo de diploma do grau académico conferido por um curso <i>Erasmus Mundus</i> , ao abrigo do Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março.	37,10
5 — Instituições e cursos de ensino superior portugueses:	
5.1 — Declarações de reconhecimento das instituições de ensino superior portuguesas e dos cursos conferentes de grau académico aí ministrados	10,60
5.2 — Autenticação de certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino superior portuguesas para satisfação de exigências de países específicos.	10,60
6 — Instituições e cursos de ensino superior estrangeiros:	
6.1 — Declarações relacionadas com instituições de ensino superior estrangeiras, graus e diplomas conferidos e sistemas de classificação aplicados	10,60
7 — Acesso e ingresso no ensino superior:	
7.1 — Concurso nacional e regimes especiais de acesso e ingresso:	
7.1.1 — Certidão de colocação	7,40
7.1.2 — Ficha individual	7,40
7.1.3 — Historial de candidatura, por cada fase do concurso	7,40
7.2 — Declaração de reunião de condições de candidatura al destinadas a ingresso no ensino superior em país estrangeiro («Certificado DGES para acesso ao ensino superior estrangeiro»)	7,40
8 — Outros documentos relacionados com o acesso ao ensino superior:	
8.1 — Certidão de realização e classificação da Prova Geral de Acesso e respetiva classificação	15,90
8.2 — Certidão da realização e classificações do Ano Propedêutico	15,90
8.3 — Certidões da realização e classificação do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho, e exames da mesma natureza que o antecederam).	15,90
9 — Outras certidões e declarações:	
Pela emissão	15,90
Por cada página além da primeira	5,30
10 — Fotocópias, não certificadas, de documentos constantes dos processos:	
Por cada página	0,10
11 — Reprodução em formato digital, não certificado, de documentos constantes dos processos:	
Por cada página	0,50

Notas

(1) Incluindo, se for caso disso, a declaração de conclusão do curso e atribuição do grau.

(2) O valor total de uma certidão não pode exceder 106,10 €.

314030263